

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Educador Social, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
EDUCADOR SOCIAL	01	09 ADM	40 HS Semanais

Art. 2º - O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2015.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Cargo	Provimento	Qde	Ref.	Valor
Educador Social	Efetivo	01	09 ADM	2.823,78
TOTAL GERAL				2.823,78

2-) Impacto dos Cargos Criados:

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2015	2016	2017
Venc. Vant. Fixas - P. Civil	2.823,78	22.590,24	33.885,36	36.257,34
13º Salário	235,32	1.882,56	2.823,84	3.021,51
1/3 Férias	78,44	627,52	941,28	1.007,17
SUBTOTAL	3.137,54	25.100,32	37.650,48	40.286,02
Obrigações Patronais	523,97	4.191,76	6.287,64	6.727,77
TOTAL	3.661,51	29292,08	43.938,12	47.013,79

* Início - maio/2015

3.) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há

4.) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1) Dados de 31.12.2014 - 3o Quadrimestre de 2014(*):

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	10.450.057,28	
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	10.450.057,28	
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) IMPACTO	29.292,08	0,67%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.385.797,53	42,36%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	43.938,12	1,00%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.400.443,57	42,69%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos	4.356.505,45	41,69%
(+) Incorporação	47.013,79	1,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	4.403.519,24	42,77%

OBS: Os efeitos do impacto ora apresentado serão minimizados com a elevação da receita corrente líquida, vez que não foram considerados os efeitos do processo inflacionário. O impacto em 2015 será considerado a partir de maio.

Fernão, 30 de março de 2015.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTD.	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	01-ADM	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	04	01-ADM	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01- ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	01	11-ADM	40 Horas
COZINHEIRO	05	01-ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10 ADM	20 Horas
EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	02	06-ADM	20 Horas

FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06 - ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2015.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 - ADM
ASSISTENTE JURÍDICO	01	10 - ADM
CHEFE DE SEÇÃO	01	05 - ADM
COORDENADOR DE PROGRAMAS	06	4 - ADM
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	07	11 - ADM
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	01	9 - ADM

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2015.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, em 30 de março de 2015.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal